Nota Técnica SEI nº 223/2024/MPO

Assunto:

Nota Conjunta MPO/MF

Assunto: Atualização dos filtros para apuração das dotações orçamentárias sujeitas e não sujeitas aos limites de despesas primárias, estabelecidos conforme disposto na Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023; da base de cálculo das dotações orçamentárias primárias, referência para cálculo dos limites individualizados; e dos limites individualizados de despesas primárias para o exercício de 2024.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente Nota Técnica atualiza os filtros referentes aos incisos III e IV do § 2º do art. 3º da Lei Complementar – LC nº 200, de 30 de agosto de 2023, apresentados na Nota Técnica Conjunta SOF/STN 689/2023 Também atualiza o valor da base de cálculo das dotações orçamentárias primárias e, consequentemente, dos limites individualizados de despesas primárias para o exercício de 2024, em função da referida alteração nos filtros.

ΔΝΔΙΙSΕ

a) Da atualização dos filtros de apuração das despesas primárias não sujeitas aos limites

- 2. A Lei Complementar nº 200/2023 estabeleceu o novo regime fiscal sustentável no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, com o propósito de assegurar a estabilidade macroeconômica do país e promover as condições necessárias para o crescimento socioeconômico, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022.
- 3. A Lei Complementar, no conjunto das inovações promovidas, introduziu limites individualizados para o montante global das dotações orçamentárias relativas a despesas primárias, com a previsão de exceções para o cálculo do referido limite e das despesas sujeitas a eles. Em específico, o detalhamento e a forma de cálculo desses limites são dispostos nos arts. 3º, 4º, 5º e 13 da LC 200/2023.
- 4. Para possibilitar o atendimento ao disposto na LC 200/2023, o roteiro de apuração das despesas primárias para fins de extração da base de cálculo e verificação do cumprimento dos limites da referida LC foi construído a partir de um conjunto de filtros aplicados sobre os classificadores que compõem a programação orçamentária: "órgão orçamentário", "unidade orçamentária", "ação orçamentária", "localizador de gastos", "grupo de natureza de despesa", "indicador de resultado primário", entre outros.
- 5. Ressalte-se que o limite da LC 200/2023 é calculado sob o ponto de vista exclusivamente orçamentário, não abarcando despesas financeiras com impacto primário. Ou seja, além das despesas excluídas do limite de despesas, nos termos do §2º do art. 3º da LC 200/2023, há outras despesas registradas nas Necessidades de Financiamento do Governo Central que sensibilizam o resultado primário do Governo Central e não estão incluídas no limite de despesas instituído pela LC 200/2023, por se tratar de um limite de dotações orçamentárias primárias, nos termos do caput do art. 3º da LC 200/2023.
- 6. Conforme destacado na Nota Técnica Conjunta SOF/STN 689/2023, pela dinâmica do processo orçamentário, pela anualidade da lei orçamentária e pela publicação regular de créditos adicionais durante todo o exercício, torna-se necessária a revisão periódica deste roteiro, devido ao constante movimento de alteração, inclusão e exclusão dos parâmetros orçamentários. Destaca-se ainda que o processo de especificação da estrutura programática para atendimento aos dispositivos da lei complementar ocorreu durante o período de elaboração do PLOA-2024, concomitantemente às definições finais do Novo Arcabouço Fiscal. A presente Nota Técnica se insere neste contexto de necessidade de atualização destes parâmetros.
- 7. Em particular, foram revistos os filtros referentes ao disposto no art. 3º, § 2º, inciso III da referida LC: "Despesas nos valores custeados com recursos de doações ou com recursos decorrentes de acordos judiciais ou extrajudiciais firmados para reparação de danos em decorrência de desastre" e no inciso IV: "Despesas das universidades públicas federais, das empresas públicas da União prestadoras de serviços para hospitais universitários federais, das instituições federais de educação, ciência e tecnologia vinculadas ao Ministério da Educação, dos estabelecimentos de ensino militares federais e das demais instituições científicas, tecnológicas e de inovação, nos valores custeados com receitas próprias, ou de convênios, contratos ou instrumentos congêneres, celebrados com os demais entes federativos ou entidades privadas".
- 8. No caso do inciso III, foi criada, com vistas à identificação mais precisa das despesas nele previstas, por meio da Portaria SOF/MPO nº 348, de 4 de dezembro de 2023, a fonte "132 Recursos decorrentes de acordos judiciais ou extrajudiciais firmados para reparação de danos em decorrência de desastre".
- 9. Em relação ao inciso IV, por sua vez, os órgãos setoriais de orçamento foram instados pelas Subsecretarias de Programas da Secretaria de Orçamento Federal a se manifestarem sobre as programações relacionadas às exceções nele contidas, a partir de cujas respostas se elaborou a lista dos filtros utilizados para elaboração do PLOA-2024. Contudo, em nova manifestação, encaminhada à CGMAC/SAFI/SOF por meio dàlota Informativa SEI nº 98/2024/MPO (documento SEI nº 40467305), os órgãos apontaram alterações nos filtros, o que subsidiou a revisão das ações e das unidades orçamentárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.
- 10. Adicionalmente, é feita correção de *erro material* nos filtros de apuração do item "III.13. Subsídios, Subvenções e Proagro" exibidos na Nota Técnica Conjunta SOF/STN 689/2023. Embora a ação "00RW Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial destinadas a Empresas Cerealistas (Lei nº 13.986, de 2020)", que trata de subvenção econômica concedida a produtores rurais e suas cooperativas sob a forma de equalização de taxas de juros e outros encargos financeiros, já tivesse sido incluída no referido filtro quando da apuração das despesas e limites previstos na referida Nota Técnica, a referida ação não constava do rol evidenciado naquela nota. Excluem-se também as unidades orçamentárias 26104 Instituto Nacional de Educação de Surdos e 26105 Instituto Benjamin Constant, incluídas no rol daquela nota, sem, entretanto, figurar nos filtros.
- 11. As alterações descritas estão resumidas no Quadro 1 a seguir, enquanto os filtros completos estão elencados no Anexo da presente Nota Técnica.

Quadro 1

Atualização - Nota Técnica Conjunta 223/2024 SOF/MPO e STN/MF				
ltem	Exclusão (Unidade Orçamentária, Ação Orçamentária ou Fonte)	Inclusão (Unidade Orçamentária, Ação Orçamentária ou Fonte)		
II.3. Art. 3º, § 2º, inciso III: Despesas nos valores custeados com recursos de doações ou com recursos decorrentes de acordos judiciais ou extrajudiciais firmados para reparação de danos em decorrência de desastre		Fonte 132 - Recursos decorrentes de acordos judiciais ou extrajudiciais firmados para reparação de danos em decorrência de desastre: Inclusão da fonte.		
III.4. Art. 3º, § 2º, inciso IV: Despesas das universidades públicas federais, das empresas públicas da União prestadoras de serviços para hospitais universitários federais, das instituições federais de educação, ciência e tecnologia vinculadas ao Ministério da Educação, dos estabelecimentos de ensino militares federais e das demais instituições científicas, tecnológicas e de inovação, nos valores custeados com receitas próprias, ou de convênios, contratos ou instrumentos congêneres, celebrados com os demais entes federativos ou entidades privadas	Unidade Orçamentária 24101: 00PW - Contribuições Regulares a Entidades ou Organismos Nacionais sem Exigência de Programação Específica; 13CL - Construção de Fonte de Luz Síncrotron de 4ª geração - SIRIUS, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998); 14XT - Expansão das Instalações Física e Laboratorial do LNNa no, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998); 2000 - Administração da Unidade; 20V7 - Pesquisa, Desenvolvimento Científico, Difusão do Conhecimento e Popularização da Ciência nas Unidades de Pesquisa do MCTI; 212H - Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998); 21AD - Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas Unidades de Pesquisa do MCTI. Unidade Orçamentária 24901: Exclusão da unidade; Unidade Orçamentária 26104: Exclusão da unidade Unidade Orçamentária 26105: Exclusão da unidade	Unidade Orçamentária 24101: 20VA - Apoio a Estudos e Projetos de Pesquisas e Desenvolvimento Relacionados à Mudança do Clima; 216W - Pesquisa e Desenvolvimento para Estudos de Tempo, Clima, Observação e Modelagem do Sistema Terrestre; Unidade Orçamentária 24204: Inclusão da unidade.		
III.13. Subsídios, Subvenções e Proagro		Ação 00RW - Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial destinadas a Empresas Cerealistas (Lei nº 13.986, de 2020)		

b) Da atualização da base de cálculo das dotações orçamentárias primárias, referência para cálculo dos limites individualizados

- 12. A atualização dos filtros descrita na seção "a" da presente Nota Técnica ensejou a revisão, também, da base de cálculo das dotações orçamentárias primárias, referência para o cálculo dos limites individualizados. A Tabela 1, abaixo, compara a base de cálculo utilizada à época da elaboração do PLOA-2024 com a base de cálculo atualizada, discriminando as despesas primárias não sujeitas e sujeitas aos limites (conforme filtros elencados no Anexo).
- 13. Em especial, a redução de R\$ 788,2 milhões em Despesas com Controle de Fluxo não sujeitas ao limite e a ampliação correspondente em Despesas com Controle de Fluxo sujeitas ao limite se deve à atualização do filtro referente ao art. 3º, § 2º, inciso III único item que sensibiliza o total de dotações orçamentárias primárias base de cálculo do limite. A outra alteração exibida na Tabela 1 se refere a correção em classificações orçamentárias presentes na Nota técnica anterior sem alteração no total da base de cálculo e, consequentemente, dos limites para 2024. Em específico, R\$ 61,0 milhões originalmente classificados como despesas de pessoal foram remanejados para despesas com sentenças judiciais (custeio e capital), em função de publicação de crédito suplementar no intervalo entre a apuração para a elaboração do PLOA-2024 e a data fixada como parâmetro para a base de cálculo dos limites[1].

R\$ 1,00

Tabela 1: Base para o cálculo dos limites de despesas primárias de acordo com filtros a tualizados

Discriminação	Dotação Orçamentária 2023 (LOA+Créditos) (Filtro Original PLOA 2024) (a)	Dotação Orçamentária 2023 (LOA+Créditos) (Atualização NT 223 - Filtro Atualizado 2024) (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
OTAL DE DESPESAS PRIMÁRIAS ORÇAMENTÁRIAS	2.502.393.674.533	2.502.393.674.533	-
DESPESAS NÃO SUJEITAS AOS LIMITES	541.599.773.269	540.811.530.031	(788.243.23
I.I. Transferências por Repartição de Receita	458.820.827.945	458.820.827.945	-
I.2 Despesas Primárias	82.778.945.324	81.990.702.086	(788.243.23
Pessoal e Encargos Sociais	19.040.114.844	19.040.114.844	-
Pleitos eleitorais	27.236.789	27.236.789	-
FCDF	19.012.878.055	19.012.878.055	-
Créditos Extraordinários	1.284.304.300	1.284.304.300	-
Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	717.556.587	717.556.587	-
P leito s eleitorais	717.556.587	717.556.587	-
Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	15.440.734.405	15.440.734.405	-
Sentença s Judicia is e Preca tórios Parcela dos e do Fundef (Custeio e Capital)	15.132.003.904	15.132.003.904	-
Encargos decorrentes do § 11 do art. 100 da CF	308.730.501	308.730.501	-
Despesas Discricionárias	2.554.331.419	1.766.088.181	(788.243.23
Doações e acordos firmados p/reparação de danos de desastre	39.636.910	39.636.910	-
ICTs, IFEs, universidades, EB SER H, escolas militares	2.478.194.509	1.689.951.271	(788.243.23
Execução direta de obras e serviços de engenharia	26.500.000	26.500.000	-
Encargos decorrentes do § 21 do art. 100 da CF	10.000.000	10.000.000	-
Fundef / Fundeb - Complementação	39.950.708.661	39.950.708.661	-
Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	3.791.195.108	3.791.195.108	-
DESPESAS SUIEITAS AOS LIMITES	1.960.793.901.264	1.961.582.144.502	788.243.23
IL2 Despesas Primárias	1.960.793.901.264	1.961.582.144.502	788.243.23
Benefícios Previdenciários	867.521.411.556	867.521.411.556	-
Pessoal e Encargos Sociais (*)	347.608.894.672	347.547.894.672	(61.000.00
Abono e Seguro Desemprego	70.307.614.573	70.307.614.573	-
Anistiados	184.093.797	184.093.797	-
Apoio Financeiro aos Municípios / Estados	3.000.000.000	3.000.000.000	-
Beneficios de Legislação Especial e Indenizações	810.219.244	810.219.244	
Beneficios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	87.791.588.841	87.791.588.841	-
Complemento para o FGTS	7.643.898	7.643.898	-
Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	19.724.612.808	19.724.612.808	-
Lei Kandir e FEX / ADO 25	4.000.000.000	4.000.000.000	-
Reserva para Emendas	-		-
Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital) (*)	10.791.644.673	10.852.644.673	61.000.00
Su bsídi os, Sub venções e Proagro	20.874.564.295	20.874.564.295	-
Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos	154.244.098	154.244.098	-
Transferência Multas ANEEL (Acórdão TCU nº 3.389/2012)	1.713.252.300	1.713.252.300	-
Financia mento de Campanha Eleitoral	-		-
Des pesas com Controle de Fluxo	526.304.116.509	527.092.359.747	788.243.23
AJUSTE BASE/LIMITE	3.300.000.000	3.300.000.000	-
Despesa Anualiza da Piso da Enfermagem	3.300.000.000	3.300.000.000	:
BASE DE CÁLCULO PARA OSLIMITES DE DESPESAS PRIMÁRIAS (II+III)	1.964.093.901.264	1.964.882.144.502	788.243.23
nte: Di versos Órgãos. Elaboração: SOF/MPO.			
Há diferença na a puração das linhas, sem impacto no cálculo do limite.			

14 Cabe destacar que foi mantido o ajuste correspondente à despesa anualizada das transferências aos fundos de saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na forma de assistência financeira complementar para cumprimento dos pisos nacionais salariais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, de acordo com o disposto no § 6º do art. 3º da Lei Complementar. Uma vez que a despesa anualizada do piso da enfermagem foi estimada pelo Ministério da Saúde em R\$ 10,6 bilhões, e que já havia sido aberto crédito, em 2023, no valor de R\$ 7,3 bilhões, o valor do ajuste foi calculado em R\$ 3,3 bilhões.

c) Da atualização do cálculo dos limites individualizados de despesas primárias para o exercício de 2024

As despesas que compõem a base de 2023, considerando-se o ajuste acima mencionado, totalizaram R\$ 1.964.882,1 milhões. A partir desse valor, foram aplicados os seguintes fatores de correção: variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurada entre julho de 2022 e junho de 2023, calculada em 3,16%; e crescimento real de 1,70%, correspondente a 70% do crescimento real da receita primária, calculada em 2,43%. Tais correções resultaram no limite de despesas primárias para 2024 de R\$ 2.061.431,0 milhões, conforme cálculo demonstrado na Tabela 2.

Tabela 2: Atualização do cálculo dos limites de despesas primárias de 2024

Discriminação	PLOA / LO A 2024 (a)	Atualização NT 223 2024 (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
A. Base 2023 (R\$ 1)	1.964.093.901.264	1.964.882.144.502	788.243.238
B. Fator de Correção	1,05	1,05	
B.1. IPCA 12 meses (jul/jun)	3,16	3,16	
B.2. Crescimento Real (duas casas decimais)	1,70	1,70	-
C. Limite 2024 para União [A * (1+B.1/100) * (1+B.2/100)] (R\$ 1)	2.060.603.976.109	2.061.430.951.413	826,975,304
Fonte/Elaboração: SOF/MPO.			

16. A Tabela 3 demonstra a compatibilidade das despesas constantes da LOA-2024 antes e depois das alterações dos filtros do limite de despesas, indicando como seu valor total ficou distribuído entre as dotações de despesas primárias sujeitas ao limite do regime fiscal sustentável e as dotações não sujeitas ao limite.

Tabela 3: Distribuição das despesas sujeitas e não sujeitas aos limites na LOA-2024 e demonstrativo da compatibilidade com o limite da U nião

Discriminação	PLOA 2024 (a)	LOA 2024 (b)	Atualização NT 22 2024 (c)
OTAL DE DESPESAS PRIMÁRIAS ORÇAMENTÁRIAS	2.690.235.864.419	2.694.217.032.139	2.689.804.957.8
DESPESAS NÃO SUJEITAS AOS LIMITES	597.212.733.719	606.762.661.393	605.530.589.5
I.I. Transferências por Repartição de Receita	507.047.758.917	516.479.999.456	516.479.999.4
I.2 Despesas Primárias	90.164.974.802	90.282.661.937	89.050.590.0
Pessoal e Encargos Sociais	19.583.963.059	19.583.963.059	19.583.963.0
Pleitos eleitorais	392.495.949	392.495.949	392.495.
FCDF	19.191.467.110	19.191.467.110	19.191.467.
Créditos Extraordinários	-	-	
Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	1.055.946.024	1.055.946.024	1.055.946.
Pleitos eleitorais	1.055.946.024	1.055.946.024	1.055.946.
Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	16.013.416.071	16.013.416.071	16.013.416.
Parcelamento do §20, art. 100, da CF e acordos do § 3º, art. 107-A, do ADCT; Fundef do art. 4º da EC 114	16.013.416.071	16.013.416.071	16.013.416.
Despesas Discricionárias	2.796.084.769	2.796.078.338	1.564.006.
Fundef / Fundeb - Complementação (inciso I)	46.870.071.542	46.987.765.108	46.987.765.
Fundo Constitucional do DF (Custeio e Capital)	3.845.493.337	3.845.493.337	3.845.493.
DESPESAS SUJEITAS AOS LIMITES	2.060.603.976.109	2.055.035.216.155	2.084.274.368.
Benefícios Previdenciários	918.969.239.490	913.698.659.490	913.698.659
Pessoal e Encargos Sociais	361.813.868.998	360.808.172.556	360.808.172
Abono e Seguro Desemprego	78.596.117.341	77.964.857.340	77.964.857
Anistiados	170.639.989	170.639.989	170.639.
Apoio Financeiro aos Municípios / Estados	4.801.710.260	4.801.710.260	4.801.710
Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	946.884.423	946.884.423	946.884.
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	103.931.786.404	103.485.116.403	103.485.116
Complemento para o FGTS	52.423.171	52.423.171	52.423.
Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	20.184.064.846	20.184.064.846	20.184.064
Lei Kandir e FEX / ADO 25	4.000.000.000	4.000.000.000	4.000.000
Reserva para Emendas	37.647.979.292	-	
Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	11.439.974.443	11.439.974.443	11.439.974.
Subsídios, Subvenções e Proagro	17.375.933.974	17.375.933.974	17.375.933.
Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos	151.360.841	151.360.841	151.360.
Transferência Multas ANEEL (Acórdão TCU nº 3.389/2012)	2.398.257.538	2.398.257.538	2.398.257.
Financiamento de Campanha Eleitoral	939.278.605	4.961.519.777	4.961.519.
Despesas com controle de fluxo ⁽¹⁾	497.184.456.495	532.595.641.104	561.834.793.
. LIMITE DE DESPESAS PRIMÁRIAS = III[t-1]*(1+IPCA)*(1+ cresc. real)	2.060.603.976.109	2.060.603.976.109	2.089.438.031.7
. DESPESAS CONDICIONADAS DO PODER EXECUTIVO LIMITADAS AO ÍNDICE DE CORREÇÃO (§1º, et. 4º LC 200)	32.419.154.591	28.007.080.297	
. DESPESAS MARCADAS COM ID USO 9 QUE ULTRAPASSAM O ÍNDICE DE CORREÇÃO		4.412.074.293	

Fonte: Diversos Orgãos. Elaboração: SOF/MPO.

⁽¹⁾ Nas colunas de PLOA e LOA não inclui despesas condicionadas; na coluna de atualização tais despesas foram incorporadas, tendo em vista já ter sido publicada a PORTARIA GM/MPO Nº 63, DE 8 DE MARÇ IdUso 9 das despesas marcadas como condicionadas na LOA.

Na coluna da LOA 2024, na linha "IV", há a demonstração do valor máximo de despesas condicionadas possível conforme a apuração final do IPCA, nos termos do § 1º do art. 4º da LC 200/2023, e, na linha "V", do valor que permaneceu marcado como condicionado no documento sancionado pelo Congresso Nacional, porém sem possibilidade de execução. Na coluna de atualização dos valores, a diferença entre a Tabela 2 e a Tabela 3 corresponde à incorporação dos valores de despesas que estavam condicionadas na LOA, no montante total de R\$ 28.007.080.297.

Tabela 4: Demonstrativo dos limites individualizados por órgão e Poder

	T		R\$ 1,00
Discriminação	Base 2023	Base 2023 Atualizada	Limite Atualizado 2024 (Base 2023 atualizada com Fator de Correção)
	[A]	[B]	[c]
TOTAL GERAL (1)	1.964.093.901.264	1.964.882.144.502	2.089.438.031.710
PODER EXECUTIVO (1)	1.886.227.306.837	1.887.015.550.075	2.007.745.290.860
DEMAIS PODERES	77.866.594.427	77.866.594.427	81.692.740.850
PODER JUDICIÁRIO	53.485.088.577	53.485.088.577	56.113.196.071
Supremo Tribunal Federal	798.245.984	798.245.984	837.469.557
Superior Tribunal de Justiça	1.876.254.429	1.876.254.429	1.968.448.318
Justica Federal	13.841.648.645	13.841.648.645	14.521.788.503
Justica Militar da União	674.397.086	674.397.086	707.535.070
Justica Eleitoral	9.120.951.711	9.120.951.711	9.569.129.739
Justica do Trabalho	23.567.585.418	23.567.585.418	24.725.630.57
Justica do DF e Territórios	3.333.513.295	3.333.513.295	3.497.312.80
Conselho Nacional de Justiça	272.492.009	272.492.009	285.881.50
PODER LEGISLATIVO	15.538.143.510	15.538.143.510	16.301.644.37
Câmara dos Deputados	7.463.303.374	7.463.303.374	7.830.029.20
Senado Federal	5.493.617.187	5.493.617.187	5.763.558.15
Tribunal de Contas da União	2.581.222.948	2.581.222.948	2.708.057.01
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	8.166.228.914	8.166.228.914	8.567.494.53
Ministério Público da União	8.062.364.988	8.062.364.988	8.458.527.02
Conselho Nacional do Ministério Público da União	103.863.926	103.863.926	108.967.50
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	677.133.426	677.133.426	710.405.86

Fonte/Elaboração: SOF/MPO.

CONCLUSÃO

Em síntese, a presente Nota Técnica atualiza os filtros das despesas orçamentárias não sujeitas aos limites de despesas primárias orginalmente apresentados na Nota Técnica Conjunta SOF/STN 689/2023, estabelecidos conforme disposto na Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, em decorrência de aperfeicoamentos das classificações orçamentárias vigentes. Ao oferecer uma visão atualizada dos dispositivos da LC 200/2023 que impactam o orçamento, a Nota Técnica desempenha um papel significativo na promoção da transparência em relação aos limites adotados para elaboração da proposta orçamentária. Dessa forma, gestores públicos, legisladores e demais envolvidos no processo orçamentário poderão planejar e alocar recursos de forma eficiente, assegurando o cumprimento dos objetivos estabelecidos pela legislação.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

Documento assinado eletronicamente

ANA BEATRIZ SABBAG CUNHA

Coordenadora-Geral de Assuntos Macro-Orçamentários

PEDRO IVO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR Coordenador-Geral de Estudos Econômico-Fiscais

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

Documento assinado eletronicamente

FÁBIO PIFANO PONTES

Subsecretário de Assuntos Fiscais

DAVID REBELO ATHAYDE

Subsecretário de Planejamento Estratégico da Política Fiscal

De acordo.

⁽¹⁾ Para o limite 2024 (coluna [C]), incorpora despesas condicionadas nos termos do § 1º do art. 4º da LC 200.

A Tabela 4 evidencia os limites individualizados por poder. Os valores totais incluem os valores de despesas que eram condicionadas na LOA, mencionados no parágrafo anterior. Não houve alteração do limite dos Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU, uma vez que tanto a alteração quanto a incorporação dos valores outrora condicionados se deu somente no cálculo do Poder Executivo.

Portaria GM/MPO nº 237, de 29 de agosto de 2023, publicada no DOU de 30 de agosto de 2023. Como a publicação se deu 1 dia antes da data limite para envio do PLOA-2024, não houve tempo hábil para alterar os valores entre as linhas no demonstrativo da proposta orçamentária.

PAULO ROBERTO SIMÃO BIJOS

Secretário de Orçamento Federal

ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA

Secretário do Tesouro Nacional

ANEXO - FILTROS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS QUANTO AOS LIMITES DE DESPESAS PRIMÁRIAS

I - Despesas orçamentárias primárias totais

Forma de apuração/Filtros:

- · Órgão UGE Orçam. Fiscal = Pertence (Critério do SIAFI)
- · Indicador de Resultado Primário: exceto 0 (financeiro)

II – Despesas orçamentárias primárias não sujeitas aos limites da LC 200/2023 (Incisos I a IX do § 2º do art. 3º, e art. 13)

II.1. Art. 39, § 2º, inciso I: Transferências estabelecidas no § 1º do art. 20, no inciso III do parágrafo único do art. 146, no § 5º do art. 153, no art. 157, nos incisos I e II do caput do art. 158, no art. 159 e no § 6º do art. 212, as despesas referentes ao inciso XIV do caput do art. 21 e as complementações de que tratam os incisos IV e V do caput do art. 212-A, todos da Constituição Federal.

II.1.1. FPM / FPE / IPI-EE - (CF/88, art. 159)

Forma de apuração/Filtros:

- Ações Orçamentárias: 0044, 0045, 0046 e fontes 201, 202, 203, 207, 208, 209 e 210 da ação 0C33
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)

II.1.2. Contribuição do Salário Educação - (CF/88, art. 212, § 6º)

Forma de apuração/Filtros:

- Acões Orcamentárias: 0369
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)

II.1.3. Exploração de Recursos Naturais - (CF/88, art. 20, § 1º)

Forma de apuração/Filtros:

- Ações Orçamentárias: 0223, 0546, 0547, 0A53
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)

II.1.4. CIDE - Combustíveis - (CF/88, art. 159, III c/c § 4º)

Forma de apuração/Filtros:

- Ações Orçamentárias: 0999
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)

II.1.5. Concurso de Prognóstico

Forma de apuração/Filtros:

- Acões Orcamentárias: 0169
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)

II.1.6. IOF Ouro - (CF/88. art. 153. § 5º)

Forma de apuração/Filtros:

- Acões Orcamentárias: 00H6
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)

II.1.7. ITR - (CF/88, art. 158, II)

Forma de apuração/Filtros:

- Ações Orçamentárias: 006M e fonte 206 da ação 0C33
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)

II.1.8. Complementação da União ao FUNDEB - (CF/88, art. 60, caput, V e VII, Emenda Constitucional n 106/2020 - Novo Fundeb) Forma de apuração/Filtros:

- Ações Orçamentárias: 00SB
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)

II.1.9. Fundo Constitucional do Distrito Federal – FDCF – Pessoal (CF/88, art. 21, XIV)

Forma de apuração/Filtros:

- Unidade orçamentária: 73901
- Grupo de Natureza de Despesa: 1
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)

II.1.10. Fundo Constitucional DF - FCDF - OCC (CF/88, art. 21, XIV)

Forma de apuração/Filtros:

- Unidade orçamentária: 73901
- Grupo de Natureza de Despesa: exceto 1
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)

II.2. Art. 3º, § 2º, inciso II: Créditos extraordinários a que se refere o § 3º do art. 167 da Constituição Federal (sem valores no PLOA-2024); Forma de apuração/Filtros:

- Indicador de Tipo de Crédito: G (extraordinário).
- Indicador de Resultado Primário: exceto 0 (financeiro)

- II.3. Art. 3º, § 2º, inciso III: Despesas nos valores custeados com recursos de doações ou com recursos decorrentes de acordos judiciais ou extrajudiciais firmados para reparação de danos em decorrência de desastre (até o momento, o filtro deste inciso inclui valores apenas para as doações; as despesas nos valores custeados com recursos decorrentes de acordos judiciais ou extrajudiciais firmados para reparação de danos em decorrência de desastre terão fonte de recursos específica a ser criada); Forma de apuração/Filtros:
 - Fontes de Recurso: 094 Combate à Fome, 095 Doações Estrangeiras, 096 Doações Nacionais ou 132 Recursos decorrentes de acordos judiciais ou extrajudiciais firmados para reparação de danos em decorrência de desastre.
 - Indicador de Resultado Primário: exceto 0 (financeiro)
- II.4. Art. 39, § 29, inciso IV: Despesas das universidades públicas federais, das empresas públicas da União prestadoras de serviços para hospitais universitários federais, das instituições federais de educação, ciência e tecnologia vinculadas ao Ministério da Educação, dos estabelecimentos de ensino militares federais e das demais instituições cientificas, tecnológicas e de inovação, nos valores custeados com receitas próprias, ou de convênios, contratos ou instrumentos congêneres, celebrados com os demais entes federativos ou entidades privadas;

Forma de apuração/Filtros:

- Fontes Orçamentárias: 048 Recursos Próprios da UO para Aplicação Exclusiva em Despesas de Capital na Seguridade Social, 049 Recursos Próprios da UO para Aplicação em Seguridade Social, 050 - Recursos Próprios Livres da UO, 051 - Recursos Próprios da UO para Aplicação Exclusiva em Despesas de Capital, 065 - Recursos Próprios Destinados ao Fomento de Pesquisas Realizadas por Pessoas Físicas, 081 - Convênios, 134 - Recursos Próprios destinados à Educação Básica, vedado o Pagamento de Despesas com Pessoal
- Indicador de Resultado Primário: exceto 0 (financeiro)
- Ações constantes da relação abaixo, somente nas Unidades Orçamentárias listadas; ou

Órgão	uo	Ação	Título
24000	24101	154K	Construção da Infraestrutura do Instituto Nacional do
			Semiárido - INSA
24000	24101	15P6	Ampliação e Modernização da Infraestrutura para o Estudo da
			Biodiversidade, Inovação Tecnológica e Sustentabilidade dos
			Ecossistemas Amazônicos frente às Mudanças Globais
24000	24101	200D	Participação Brasileira em Telescópios Internacionais
24000	24101	20GB	Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - CEMADEN
24000	24101	20UI	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional de
2.000	2,101	2007	Pesquisas Espaciais - INPE
24000	24101	2011	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional do
24000	24101	2003	Semiárido - INSA
24000	24101	20UK	Ciência, Tecnologia e Inovação no Observatório Nacional - ON
	24101	20UL	
24000	24101	200L	Ciência, Tecnologia e Inovação no Centro de Tecnologia da
24000	24404	201114	Informação Renato Archer - CTI
24000	24101	20UM	Ciência, Tecnologia e Inovação no Centro Brasileiro de
	24424	201111	Pesquisas Físicas - CBPF
24000	24101	20UN	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional de
			Tecnologia - INT
24000	24101	20UO	Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Museu
			de Astronomia e Ciências Afins - MAST
24000	24101	20UR	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional de
			Pesquisas da Amazônia - INPA
24000	24101	20V9	Monitoramento da Cobertura da Terra e do Risco de
			Queimadas e Incêndios Florestais (INPE)
24000	24101	20VA	Apoio a Estudos e Projetos de Pesquisas e Desenvolvimento
			Relacionados à Mudança do Clima
24000	24101	216W	Pesquisa e Desenvolvimento para Estudos de Tempo, Clima,
			Observação e Modelagem do Sistema Terrestre
24000	24101	218D	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional da Mata
			Atlântica - INMA
24000	24101	21F7	Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Centro
			Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais -
			CEMADEN
24000	24101	21F8	Ciência, Tecnologia e Inovação no Instituto Nacional de
			Pesquisa do Pantanal - INPP
24000	24101	2C67	Pesquisa e Desenvolvimento no Centro de Tecnologias
			Estratégicas do Nordeste - CETENE
24000	24101	4125	Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Ciência:
			Sociais e Naturais no Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG
24000	24101	4126	Pesquisa e Desenvolvimento em Astrofísica e Astronomia no
			Laboratório Nacional de Astrofísica - LNA
24000	24101	4128	Pesquisa e Desenvolvimento no Centro de Tecnologia Mineral -
			CETEM
24000	24101	4132	Pesquisa e Desenvolvimento no Instituto Brasileiro de
			Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT
24000	24101	4139	Pesquisa e Desenvolvimento no Laboratório Nacional de
			Computação Científica - LNCC
52000	52101	21GO	Funcionamento das Instituições Científicas, Tecnológicas e de
			Inovação do Ministério da Defesa
52000	52911	21GN	Funcionamento de Estabelecimentos de Ensino Profissional
			Militares do Ministério da Defesa
52000	52911	21GO	Funcionamento das Instituições Científicas, Tecnológicas e de
			Inovação do Ministério da Defesa
52000	52911	21GP	Funcionamento dos Estabelecimentos de Educação Básica
	52511	1	Militares do Ministério da Defesa
52000	52911	21GQ	Funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino Superior
52000	32311	2100	Militares do Ministério da Defesa
52000	52921	21GN	Funcionamento de Estabelecimentos de Ensino Profissional

		_	
52000	52921	21GO	Funcionamento das Instituições Científicas, Tecnológicas e de
			Inovação do Ministério da Defesa
52000	52921	21GP	Funcionamento dos Estabelecimentos de Educação Básica
			Militares do Ministério da Defesa
52000	52921	21GQ	Funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino Superior
			Militares do Ministério da Defesa
52000	52931	21GN	Funcionamento de Estabelecimentos de Ensino Profissional
			Militares do Ministério da Defesa
52000	52931	21GO	Funcionamento das Instituições Científicas, Tecnológicas e de
			Inovação do Ministério da Defesa
52000	52931	21GP	Funcionamento dos Estabelecimentos de Educação Básica
			Militares do Ministério da Defesa
52000	52931	21GQ	Funcionamento dos Estabelecimentos de Ensino Superior
			Militares do Ministério da Defesa
52000	52932	21GN	Funcionamento de Estabelecimentos de Ensino Profissional
			Militares do Ministério da Defesa

• Unidades Orçamentárias constantes da relação abaixo (total da UO, apenas com aplicação dos filtros de fontes e RP):

Órgão	uo	Título
22000	22202	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA
24000	24204	Comissão Nacional de Energia Nuclear
26000	26201	Colégio Pedro II
26000	26230	Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco
26000	26231	Universidade Federal de Alagoas
26000	26232	Universidade Federal da Bahia
26000	26233	Universidade Federal do Ceará
26000	26234	Universidade Federal do Espírito Santo
26000	26235	Universidade Federal de Goiás
26000	26236	Universidade Federal Fluminense
26000	26237	Universidade Federal de Juiz de Fora
26000	26238	Universidade Federal de Minas Gerais
26000	26239	Universidade Federal do Pará
26000	26240	Universidade Federal da Paraíba
26000	26241	Universidade Federal do Paraná
26000	26242	Universidade Federal de Pernambuco
26000	26243	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
26000	26244	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
26000	26245	Universidade Federal do Rio de Janeiro
26000	26246	Universidade Federal de Santa Catarina
26000	26247	Universidade Federal de Santa Maria
26000	26248	Universidade Federal Rural de Pernambuco
26000	26249	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
26000	26250	Fundação Universidade Federal de Roraima
26000	26251	Fundação Universidade Federal do Tocantins
26000	26252	Universidade Federal de Campina Grande
26000	26253	Universidade Federal Rural da Amazônia
26000	26254	Universidade Federal do Triângulo Mineiro
26000	26255	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
26000	26256	Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
26000	26257	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
26000	26258	Universidade Tecnológica Federal do Paraná
26000	26260	Universidade Federal de Alfenas
26000	26261	Universidade Federal de Itajubá
26000	26262	Universidade Federal de São Paulo
26000	26263	Universidade Federal de Lavras
26000	26264	Universidade Federal Rural do Semi-Árido
26000	26266	Fundação Universidade Federal do Pampa
26000	26267	Universidade Federal da Integração Latino Americana
26000	26268	Fundação Universidade Federal de Rondônia
26000	26269	Fundação Universidade do Rio de Janeiro
26000	26270	Fundação Universidade do Amazonas
26000	26271	Fundação Universidade de Brasília
26000	26272	Fundação Universidade Federal do Maranhão
26000	26272	Fundação Universidade Federal do Rio Grande
26000	26274	Universidade Federal de Oberlândia
26000	26275	Fundação Universidade Federal do Acre
26000	26276	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso
26000	26277	Fundação Universidade Federal de Ouro Preto
26000	26278	Fundação Universidade Federal de Pelotas
26000	26279	Fundação Universidade Federal do Piauí
26000	26280	Fundação Universidade Federal de São Carlos
- · · · •		•

26000		
20000	26281	Fundação Universidade Federal de Sergipe
26000	26282	Fundação Universidade Federal de Viçosa
26000	26283	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
26000	26284	Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
26000	26285	Fundação Universidade Federal de São João del-Rei
26000	26286	Fundação Universidade Federal do Amapá
26000	26294	
		Hospital de Clínicas de Porto Alegre
26000	26350	Fundação Universidade Federal da Grande Dourados
26000	26351	Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
26000	26352	Fundação Universidade Federal do ABC
26000	26358	Hasnital Universitérie Drof Alberte Antunes
		Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes
26000	26359	Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal da Bahia
26000	26362	Hospital Universitário Walter Cantídio
26000	26363	Maternidade-Escola Assis Chateaubriand
26000	26364	Hospital Universitário Cassiano Antônio Morais
26000	26365	Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás
26000	26366	Hospital Universitário Antonio Pedro
26000	26367	Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora
26000	26368	Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais
26000	26369	Hospital Universitário João de Barros Barreto
26000	26370	Hospital Universitário Bettina Ferro Souza
26000	26371	Hospital Universitário Lauro Wanderley
26000	26372	Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná
26000	26373	Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco
26000	26374	Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio Grande do Norte
26000	26378	Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal do Rio de Janeiro
26000	26385	Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados
26000	26386	Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago
26000	26387	Hospital Universitário de Santa Maria
26000	26388	Hospital Universitário Alcides Carneiro
26000	26389	Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro
26000	26391	Hospital Universitário Gaffree e Guinle
26000	26392	Hospital Universitário Getúlio Vargas
26000	26393	Hospital Universitário de Brasília
26000	26394	Hospital Universitário da Fundação Universidade do Maranhão
26000	26395	Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr.
26000	26396	Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia
26000	26397	Hospital Júlio Muller
26000	26398	Hospital das Clínicas da Fundação Universidade Federal de Pelotas
26000	26399	Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal do Piauí
26000	26400	Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Sergipe
26000	26401	Hospital Universitário Maria Pedrossian
26000	26402	Instituto Federal de Alagoas
	26403	Instituto Federal do Amazonas
26000		Instituto Federal Baiano
26000 26000	26404	
	26404	Instituto Federal do Ceará
26000 26000	26405	
26000	26405 26406	Instituto Federal do Espírito Santo
26000 26000	26405	
26000 26000 26000	26405 26406	Instituto Federal do Espírito Santo
26000 26000 26000 26000 26000	26405 26406 26407	Instituto Federal do Espírito Santo Instituto Federal Goiano Instituto Federal do Maranhão
26000 26000 26000 26000 26000 26000	26405 26406 26407 26408 26409	Instituto Federal do Espírito Santo Instituto Federal Goiano Instituto Federal do Maranhão Instituto Federal de Minas Gerais
26000 26000 26000 26000 26000 26000	26405 26406 26407 26408 26409 26410	Instituto Federal do Espírito Santo Instituto Federal Goiano Instituto Federal do Maranhão Instituto Federal de Minas Gerais Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
26000 26000 26000 26000 26000 26000	26405 26406 26407 26408 26409	Instituto Federal do Espírito Santo Instituto Federal Goiano Instituto Federal do Maranhão Instituto Federal de Minas Gerais
26000 26000 26000 26000 26000 26000	26405 26406 26407 26408 26409 26410	Instituto Federal do Espírito Santo Instituto Federal Goiano Instituto Federal do Maranhão Instituto Federal de Minas Gerais Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000	26405 26406 26407 26408 26409 26410 26411	Instituto Federal do Espírito Santo Instituto Federal Goiano Instituto Federal do Maranhão Instituto Federal de Minas Gerais Instituto Federal do Norte de Minas Gerais Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000	26405 26406 26407 26408 26409 26410 26411 26412 26413	Instituto Federal do Espírito Santo Instituto Federal Goiano Instituto Federal do Maranhão Instituto Federal de Minas Gerais Instituto Federal do Norte de Minas Gerais Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais Instituto Federal do Sul de Minas Gerais Instituto Federal do Triângulo Mineiro
26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000	26405 26406 26407 26408 26409 26410 26411 26412 26413 26414	Instituto Federal do Espírito Santo Instituto Federal Goiano Instituto Federal do Maranhão Instituto Federal de Minas Gerais Instituto Federal do Norte de Minas Gerais Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais Instituto Federal do Sud de Minas Gerais Instituto Federal do Triângulo Mineiro Instituto Federal do Mato Grosso
26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000	26405 26406 26407 26408 26409 26410 26411 26412 26413	Instituto Federal do Espírito Santo Instituto Federal Goiano Instituto Federal do Maranhão Instituto Federal de Minas Gerais Instituto Federal do Norte de Minas Gerais Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais Instituto Federal do Sul de Minas Gerais Instituto Federal do Triângulo Mineiro
26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000	26405 26406 26407 26408 26409 26410 26411 26412 26413 26414	Instituto Federal do Espírito Santo Instituto Federal Goiano Instituto Federal do Maranhão Instituto Federal de Minas Gerais Instituto Federal do Norte de Minas Gerais Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais Instituto Federal do Sud de Minas Gerais Instituto Federal do Triângulo Mineiro Instituto Federal do Mato Grosso
26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000	26405 26406 26407 26408 26409 26410 26411 26412 26413 26414 26415	Instituto Federal do Espírito Santo Instituto Federal Goiano Instituto Federal Goiano Instituto Federal do Maranhão Instituto Federal de Minas Gerais Instituto Federal do Norte de Minas Gerais Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais Instituto Federal do Sul de Minas Gerais Instituto Federal do Triângulo Mineiro Instituto Federal do Mato Grosso Instituto Federal do Mato Grosso do Sul
26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000	26405 26406 26407 26408 26409 26410 26411 26412 26413 26414 26415 26416 26417	Instituto Federal do Espírito Santo Instituto Federal Goiano Instituto Federal Goiano Instituto Federal do Maranhão Instituto Federal de Minas Gerais Instituto Federal do Norte de Minas Gerais Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais Instituto Federal do Sul de Minas Gerais Instituto Federal do Triângulo Mineiro Instituto Federal do Mato Grosso Instituto Federal do Mato Grosso do Sul Instituto Federal do Pará Instituto Federal do Pará
26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000	26405 26406 26407 26408 26409 26410 26411 26412 26413 26414 26415 26416 26417 26418	Instituto Federal do Espírito Santo Instituto Federal Goiano Instituto Federal Goiano Instituto Federal do Maranhão Instituto Federal de Minas Gerais Instituto Federal do Norte de Minas Gerais Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais Instituto Federal do Sul de Minas Gerais Instituto Federal do Triângulo Mineiro Instituto Federal do Mato Grosso Instituto Federal do Mato Grosso do Sul Instituto Federal do Pará Instituto Federal do Pará Instituto Federal de Pernambuco
26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000	26405 26406 26407 26408 26409 26410 26411 26412 26413 26414 26415 26416 26417	Instituto Federal do Espírito Santo Instituto Federal Goiano Instituto Federal Goiano Instituto Federal do Maranhão Instituto Federal de Minas Gerais Instituto Federal do Norte de Minas Gerais Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais Instituto Federal do Sul de Minas Gerais Instituto Federal do Triângulo Mineiro Instituto Federal do Mato Grosso Instituto Federal do Mato Grosso do Sul Instituto Federal do Pará Instituto Federal do Pará
26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000	26405 26406 26407 26408 26409 26410 26411 26412 26413 26414 26415 26416 26417 26418	Instituto Federal do Espírito Santo Instituto Federal Goiano Instituto Federal Goiano Instituto Federal do Maranhão Instituto Federal de Minas Gerais Instituto Federal do Norte de Minas Gerais Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais Instituto Federal do Sul de Minas Gerais Instituto Federal do Triângulo Mineiro Instituto Federal do Mato Grosso Instituto Federal do Mato Grosso do Sul Instituto Federal do Pará Instituto Federal do Pará Instituto Federal de Pernambuco
26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000 26000	26405 26406 26407 26408 26409 26410 26411 26412 26413 26414 26415 26416 26417 26418 26419	Instituto Federal do Espírito Santo Instituto Federal Goiano Instituto Federal do Maranhão Instituto Federal de Minas Gerais Instituto Federal do Norte de Minas Gerais Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais Instituto Federal do Sul de Minas Gerais Instituto Federal do Triângulo Mineiro Instituto Federal do Mato Grosso Instituto Federal do Mato Grosso do Sul Instituto Federal do Pará Instituto Federal da Paraíba Instituto Federal da Pernambuco Instituto Federal do Rio Grande do Sul
26000 26000	26405 26406 26407 26408 26409 26410 26411 26412 26413 26414 26415 26416 26417 26418 26419 26420 26421	Instituto Federal do Espírito Santo Instituto Federal Goiano Instituto Federal do Maranhão Instituto Federal do Maranhão Instituto Federal do Norte de Minas Gerais Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais Instituto Federal do Sul de Minas Gerais Instituto Federal do Triângulo Mineiro Instituto Federal do Mato Grosso Instituto Federal do Mato Grosso do Sul Instituto Federal do Pará Instituto Federal da Paraíba Instituto Federal de Pernambuco Instituto Federal do Rio Grande do Sul Instituto Federal Farroupilha Instituto Federal de Rondônia
26000 26000	26405 26406 26407 26408 26409 26410 26411 26412 26413 26414 26415 26416 26417 26418 26419 26420 26421	Instituto Federal do Espírito Santo Instituto Federal Goiano Instituto Federal do Maranhão Instituto Federal do Maranhão Instituto Federal do Norte de Minas Gerais Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais Instituto Federal do Sul de Minas Gerais Instituto Federal do Triângulo Mineiro Instituto Federal do Mato Grosso Instituto Federal do Mato Grosso do Sul Instituto Federal do Pará Instituto Federal da Paraíba Instituto Federal do Rio Grande do Sul Instituto Federal do Rio Grande do Sul Instituto Federal de Rondônia Instituto Federal de Rondônia Instituto Federal de Rondônia Instituto Federal Catarinense
26000 26000	26405 26406 26407 26408 26409 26410 26411 26412 26413 26414 26415 26416 26417 26418 26419 26420 26421	Instituto Federal do Espírito Santo Instituto Federal Goiano Instituto Federal do Maranhão Instituto Federal do Maranhão Instituto Federal do Norte de Minas Gerais Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais Instituto Federal do Sul de Minas Gerais Instituto Federal do Triângulo Mineiro Instituto Federal do Mato Grosso Instituto Federal do Mato Grosso do Sul Instituto Federal do Pará Instituto Federal da Paraíba Instituto Federal de Pernambuco Instituto Federal do Rio Grande do Sul Instituto Federal Farroupilha Instituto Federal de Rondônia
26000 26000	26405 26406 26407 26408 26409 26410 26411 26412 26413 26414 26415 26416 26417 26418 26419 26420 26421	Instituto Federal do Espírito Santo Instituto Federal Goiano Instituto Federal do Maranhão Instituto Federal do Maranhão Instituto Federal do Norte de Minas Gerais Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais Instituto Federal do Sul de Minas Gerais Instituto Federal do Triângulo Mineiro Instituto Federal do Mato Grosso Instituto Federal do Mato Grosso do Sul Instituto Federal do Pará Instituto Federal da Paraíba Instituto Federal do Rio Grande do Sul Instituto Federal do Rio Grande do Sul Instituto Federal de Rondônia Instituto Federal de Rondônia Instituto Federal de Rondônia Instituto Federal Catarinense
26000 26000	26405 26406 26407 26408 26409 26410 26411 26412 26413 26414 26415 26416 26417 26418 26419 26420 26421 26422 26423	Instituto Federal do Espírito Santo Instituto Federal Goiano Instituto Federal do Maranhão Instituto Federal de Minas Gerais Instituto Federal do Norte de Minas Gerais Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais Instituto Federal do Sud de Minas Gerais Instituto Federal do Sul de Minas Gerais Instituto Federal do Triângulo Mineiro Instituto Federal do Mato Grosso Instituto Federal do Mato Grosso do Sul Instituto Federal da Paraíba Instituto Federal de Pernambuco Instituto Federal do Rio Grande do Sul Instituto Federal de Rondônia Instituto Federal de Rondônia Instituto Federal de Sergipe
26000 26000	26405 26406 26407 26408 26409 26410 26411 26412 26413 26414 26415 26416 26417 26418 26419 26420 26421 26422 26423 26424 26425	Instituto Federal do Espírito Santo Instituto Federal Goiano Instituto Federal do Maranhão Instituto Federal de Minas Gerais Instituto Federal do Norte de Minas Gerais Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais Instituto Federal do Sul de Minas Gerais Instituto Federal do Sul de Minas Gerais Instituto Federal do Triângulo Mineiro Instituto Federal do Mato Grosso Instituto Federal do Mato Grosso do Sul Instituto Federal do Pará Instituto Federal da Paraíba Instituto Federal de Pernambuco Instituto Federal do Rio Grande do Sul Instituto Federal de Rondônia Instituto Federal de Rondônia Instituto Federal de Sergipe Instituto Federal do Tocantins Instituto Federal do Acre
26000 26000	26405 26406 26407 26408 26409 26410 26411 26412 26413 26414 26415 26416 26417 26418 26420 26421 26422 26423 26424 26425 26426	Instituto Federal do Espírito Santo Instituto Federal Goiano Instituto Federal do Maranhão Instituto Federal de Minas Gerais Instituto Federal do Norte de Minas Gerais Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais Instituto Federal do Sul de Minas Gerais Instituto Federal do Sul de Minas Gerais Instituto Federal do Triângulo Mineiro Instituto Federal do Mato Grosso Instituto Federal do Mato Grosso do Sul Instituto Federal do Pará Instituto Federal da Paraíba Instituto Federal de Pernambuco Instituto Federal de Rondônia Instituto Federal de Rondônia Instituto Federal de Sergipe Instituto Federal do Tocantins Instituto Federal do Acre Instituto Federal do Acre Instituto Federal do Amapá
26000 26000	26405 26406 26407 26408 26409 26410 26411 26412 26413 26414 26415 26416 26417 26418 26419 26420 26421 26422 26423 26424 26425	Instituto Federal do Espírito Santo Instituto Federal Goiano Instituto Federal do Maranhão Instituto Federal de Minas Gerais Instituto Federal do Norte de Minas Gerais Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais Instituto Federal do Sul de Minas Gerais Instituto Federal do Sul de Minas Gerais Instituto Federal do Triângulo Mineiro Instituto Federal do Mato Grosso Instituto Federal do Mato Grosso do Sul Instituto Federal do Pará Instituto Federal da Paraíba Instituto Federal de Pernambuco Instituto Federal do Rio Grande do Sul Instituto Federal de Rondônia Instituto Federal de Rondônia Instituto Federal de Sergipe Instituto Federal do Tocantins Instituto Federal do Acre
26000 26000	26405 26406 26407 26408 26409 26410 26411 26412 26413 26414 26415 26416 26417 26418 26420 26421 26422 26423 26424 26425 26426	Instituto Federal do Espírito Santo Instituto Federal Goiano Instituto Federal do Maranhão Instituto Federal de Minas Gerais Instituto Federal do Norte de Minas Gerais Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais Instituto Federal do Sul de Minas Gerais Instituto Federal do Sul de Minas Gerais Instituto Federal do Triângulo Mineiro Instituto Federal do Mato Grosso Instituto Federal do Mato Grosso do Sul Instituto Federal do Pará Instituto Federal da Paraíba Instituto Federal de Pernambuco Instituto Federal de Rondônia Instituto Federal de Rondônia Instituto Federal de Sergipe Instituto Federal do Tocantins Instituto Federal do Acre Instituto Federal do Acre Instituto Federal do Amapá
26000 26000	26405 26406 26407 26408 26409 26410 26411 26412 26413 26414 26415 26416 26417 26418 26420 26421 26422 26423 26424 26425 26426 26427	Instituto Federal do Espírito Santo Instituto Federal Goiano Instituto Federal do Maranhão Instituto Federal de Minas Gerais Instituto Federal do Norte de Minas Gerais Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais Instituto Federal do Sul de Minas Gerais Instituto Federal do Sul de Minas Gerais Instituto Federal do Triângulo Mineiro Instituto Federal do Mato Grosso Instituto Federal do Mato Grosso do Sul Instituto Federal do Pará Instituto Federal da Paraíba Instituto Federal de Pernambuco Instituto Federal do Rio Grande do Sul Instituto Federal de Rondônia Instituto Federal de Sergipe Instituto Federal do Tocantins Instituto Federal do Acre Instituto Federal do Amapá Instituto Federal do Amapá Instituto Federal do Amapá Instituto Federal da Bahia
26000 26000	26405 26406 26407 26408 26409 26410 26411 26412 26413 26414 26415 26416 26417 26418 26419 26420 26421 26422 26423 26424 26425 26426 26427 26428 26429	Instituto Federal do Espírito Santo Instituto Federal Goiano Instituto Federal do Maranhão Instituto Federal de Minas Gerais Instituto Federal do Norte de Minas Gerais Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais Instituto Federal do Sul de Minas Gerais Instituto Federal do Sul de Minas Gerais Instituto Federal do Triângulo Mineiro Instituto Federal do Mato Grosso Instituto Federal do Mato Grosso do Sul Instituto Federal do Pará Instituto Federal da Paraiba Instituto Federal de Pernambuco Instituto Federal do Rio Grande do Sul Instituto Federal de Rondônia Instituto Federal de Rondônia Instituto Federal de Sergipe Instituto Federal do Acre Instituto Federal do Acre Instituto Federal do Amapá Instituto Federal da Bahia Instituto Federal de Brasilia Instituto Federal de Goiás
26000 26000	26405 26406 26407 26408 26409 26410 26411 26412 26413 26414 26415 26416 26417 26418 26419 26420 26421 26422 26423 26424 26425 26426 26427 26428 26429 26430	Instituto Federal do Espírito Santo Instituto Federal Goiano Instituto Federal do Maranhão Instituto Federal de Minas Gerais Instituto Federal do Norte de Minas Gerais Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais Instituto Federal do Sul de Minas Gerais Instituto Federal do Sul de Minas Gerais Instituto Federal do Triângulo Mineiro Instituto Federal do Mato Grosso Instituto Federal do Mato Grosso do Sul Instituto Federal do Pará Instituto Federal da Paraíba Instituto Federal de Pernambuco Instituto Federal do Rio Grande do Sul Instituto Federal de Rondônia Instituto Federal de Rondônia Instituto Federal do Sergipe Instituto Federal do Acre Instituto Federal do Acre Instituto Federal do Amapá Instituto Federal da Bahia Instituto Federal de Brasilia Instituto Federal de Goiás Instituto Federal de Goiás Instituto Federal do Sertão Pernambucano
26000 26000	26405 26406 26407 26408 26409 26410 26411 26412 26413 26414 26415 26416 26417 26418 26419 26420 26421 26422 26423 26424 26425 26426 26427 26428 26429	Instituto Federal do Espírito Santo Instituto Federal Goiano Instituto Federal do Maranhão Instituto Federal de Minas Gerais Instituto Federal do Norte de Minas Gerais Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais Instituto Federal do Sul de Minas Gerais Instituto Federal do Sul de Minas Gerais Instituto Federal do Triângulo Mineiro Instituto Federal do Mato Grosso Instituto Federal do Mato Grosso do Sul Instituto Federal do Pará Instituto Federal da Paraiba Instituto Federal de Pernambuco Instituto Federal do Rio Grande do Sul Instituto Federal de Rondônia Instituto Federal de Rondônia Instituto Federal de Sergipe Instituto Federal do Acre Instituto Federal do Acre Instituto Federal do Amapá Instituto Federal da Bahia Instituto Federal de Brasilia Instituto Federal de Goiás
26000 26000	26405 26406 26407 26408 26409 26410 26411 26412 26413 26414 26415 26416 26417 26418 26419 26420 26421 26422 26423 26424 26425 26426 26427 26428 26429 26430	Instituto Federal do Espírito Santo Instituto Federal Goiano Instituto Federal do Maranhão Instituto Federal de Minas Gerais Instituto Federal do Norte de Minas Gerais Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais Instituto Federal do Sul de Minas Gerais Instituto Federal do Sul de Minas Gerais Instituto Federal do Triângulo Mineiro Instituto Federal do Mato Grosso Instituto Federal do Mato Grosso do Sul Instituto Federal do Pará Instituto Federal da Paraíba Instituto Federal de Pernambuco Instituto Federal do Rio Grande do Sul Instituto Federal de Rondônia Instituto Federal de Rondônia Instituto Federal do Sergipe Instituto Federal do Acre Instituto Federal do Acre Instituto Federal do Amapá Instituto Federal da Bahia Instituto Federal de Brasilia Instituto Federal de Goiás Instituto Federal de Goiás Instituto Federal do Sertão Pernambucano
26000 26000	26405 26406 26407 26408 26409 26410 26411 26412 26413 26414 26415 26416 26417 26418 26419 26420 26421 26422 26423 26424 26425 26426 26427 26428 26429 26430 26431	Instituto Federal do Espírito Santo Instituto Federal Goiano Instituto Federal do Maranhão Instituto Federal de Minas Gerais Instituto Federal do Norte de Minas Gerais Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais Instituto Federal do Sul de Minas Gerais Instituto Federal do Sul de Minas Gerais Instituto Federal do Triângulo Mineiro Instituto Federal do Mato Grosso Instituto Federal do Mato Grosso do Sul Instituto Federal do Pará Instituto Federal da Paraíba Instituto Federal de Pernambuco Instituto Federal do Rio Grande do Sul Instituto Federal de Rondônia Instituto Federal de Rondônia Instituto Federal do Sergipe Instituto Federal do Acre Instituto Federal do Acre Instituto Federal do Amapá Instituto Federal da Bahia Instituto Federal de Brasilia Instituto Federal de Goiás Instituto Federal do Sertão Pernambucano Instituto Federal do Piauí
26000 26000	26405 26406 26407 26408 26409 26410 26411 26412 26413 26414 26415 26416 26417 26418 26419 26420 26421 26422 26423 26424 26425 26426 26427 26428 26429 26430 26431 26432 26433	Instituto Federal do Espírito Santo Instituto Federal Goiano Instituto Federal do Maranhão Instituto Federal do Moranhão Instituto Federal do Norte de Minas Gerais Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais Instituto Federal do Sud de Minas Gerais Instituto Federal do Sul de Minas Gerais Instituto Federal do Triângulo Mineiro Instituto Federal do Mato Grosso Instituto Federal do Mato Grosso do Sul Instituto Federal do Pará Instituto Federal da Paraiba Instituto Federal da Paraiba Instituto Federal do Rio Grande do Sul Instituto Federal de Rondônia Instituto Federal de Rondônia Instituto Federal de Sergipe Instituto Federal do Acre Instituto Federal do Acre Instituto Federal do Amapá Instituto Federal de Brasilia Instituto Federal de Brasilia Instituto Federal de Goiás Instituto Federal do Sertão Pernambucano Instituto Federal do Paraná Instituto Federal do Rona Goio de Janeiro
26000 26000	26405 26406 26407 26408 26409 26410 26411 26412 26413 26414 26415 26416 26417 26418 26419 26420 26421 26422 26423 26424 26425 26426 26427 26428 26429 26430 26431 26432 26433 26434	Instituto Federal do Espírito Santo Instituto Federal Goiano Instituto Federal do Maranhão Instituto Federal do Moranhão Instituto Federal do Norte de Minas Gerais Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais Instituto Federal do Sud de Minas Gerais Instituto Federal do Sul de Minas Gerais Instituto Federal do Triângulo Mineiro Instituto Federal do Mato Grosso Instituto Federal do Mato Grosso Instituto Federal do Pará Instituto Federal do Pará Instituto Federal do Paraíba Instituto Federal do Rio Grande do Sul Instituto Federal do Rio Grande do Sul Instituto Federal de Rondônia Instituto Federal de Sergipe Instituto Federal do Acre Instituto Federal do Acre Instituto Federal do Acre Instituto Federal do Acre Instituto Federal do Bahia Instituto Federal do Sertão Pernambucano Instituto Federal do Piauí Instituto Federal do Roraná Instituto Federal do Paraná Instituto Federal do Paraná Instituto Federal do Paraná Instituto Federal do Rio de Janeiro Instituto Federal do Rio de Janeiro Instituto Federal do Rio de Janeiro Instituto Federal fuminense
26000 26000	26405 26406 26407 26408 26409 26410 26411 26412 26413 26414 26415 26416 26417 26418 26419 26420 26421 26422 26423 26424 26425 26426 26427 26428 26429 26430 26431 26432 26433	Instituto Federal do Espírito Santo Instituto Federal Goiano Instituto Federal do Maranhão Instituto Federal do Moranhão Instituto Federal do Norte de Minas Gerais Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais Instituto Federal do Sud de Minas Gerais Instituto Federal do Sul de Minas Gerais Instituto Federal do Triângulo Mineiro Instituto Federal do Mato Grosso Instituto Federal do Mato Grosso do Sul Instituto Federal do Pará Instituto Federal da Paraiba Instituto Federal da Paraiba Instituto Federal do Rio Grande do Sul Instituto Federal de Rondônia Instituto Federal de Rondônia Instituto Federal de Sergipe Instituto Federal do Acre Instituto Federal do Acre Instituto Federal do Amapá Instituto Federal de Brasilia Instituto Federal de Brasilia Instituto Federal de Goiás Instituto Federal do Sertão Pernambucano Instituto Federal do Paraná Instituto Federal do Rona Goio de Janeiro
26000 26000	26405 26406 26407 26408 26409 26410 26411 26412 26413 26414 26415 26416 26417 26418 26419 26420 26421 26422 26423 26424 26425 26426 26427 26428 26429 26430 26431 26432 26433 26434	Instituto Federal do Espírito Santo Instituto Federal Goiano Instituto Federal do Maranhão Instituto Federal do Moranhão Instituto Federal do Norte de Minas Gerais Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais Instituto Federal do Sud de Minas Gerais Instituto Federal do Sul de Minas Gerais Instituto Federal do Triângulo Mineiro Instituto Federal do Mato Grosso Instituto Federal do Mato Grosso Instituto Federal do Pará Instituto Federal do Pará Instituto Federal do Paraíba Instituto Federal do Rio Grande do Sul Instituto Federal do Rio Grande do Sul Instituto Federal de Rondônia Instituto Federal de Sergipe Instituto Federal do Acre Instituto Federal do Acre Instituto Federal do Acre Instituto Federal do Acre Instituto Federal do Bahia Instituto Federal do Sertão Pernambucano Instituto Federal do Piauí Instituto Federal do Roraná Instituto Federal do Paraná Instituto Federal do Paraná Instituto Federal do Paraná Instituto Federal do Rio de Janeiro Instituto Federal do Rio de Janeiro Instituto Federal do Rio de Janeiro Instituto Federal fuminense

26000	26437	Instituto Federal de Roraima
26000	26438	Instituto Federal de Santa Catarina
26000	26439	Instituto Federal de São Paulo
26000	26440	Universidade Federal da Fronteira Sul
26000	26441	Universidade Federal do Oeste do Pará
26000	26442	Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
26000	26443	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
26000	26444	Maternidade Victor Ferreira do Amaral
26000	26445	Hospital Universitário da UNIFESP
26000	26447	Universidade Federal do Oeste da Bahia
26000	26448	Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
26000	26449	Universidade Federal do Cariri
26000	26450	Universidade Federal do Sul da Bahia
26000	26451	Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco
26000	26452	Universidade Federal de Catalão
26000	26453	Universidade Federal de Jataí
26000	26454	Universidade Federal de Rondonópolis
26000	26455	Universidade Federal do Delta do Parnaíba
26000	26456	Universidade Federal do Agreste de Pernambuco
26000	26457	Universidade Federal do Norte do Tocantins
28000	28202	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro
36000	36201	Fundação Oswaldo Cruz
46000	46201	Fundação Escola Nacional de Administração Pública

II.5. Art. 3º, § 2º, inciso V: Despesas nos valores custeados com recursos oriundos de transferências dos demais entes federativos para a União destinados à execução direta de obras e serviços de engenharia.

Forma de apuração/Filtros:

- Ação Orçamentária: 20XH
- Fonte Orçamentária: 081 Convênios
- Indicador de Resultado Primário: exceto 0 (financeiro)

II.6. Art. 3º, § 2º, inciso VI, e art. 13: Despesas para cumprimento do disposto no § 20 do art. 100 da Constituição Federal e no § 3º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e precatórios decorrentes de demandas relativas à complementação da União aos Estados e aos Municípios por conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), nos termos do art. 4º da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

Forma de apuração/Filtros:

- Ações Orçamentárias: 0EC7, 0EC8
- Indicador de Resultado Primário: exceto 0 (financeiro)
- II.7. Art. 39, § 29, inciso VII: Despesas para cumprimento do disposto nos §§ 11 e 21 do art. 100 da Constituição Federal (sem valores no PLOA-2024; os filtros referem-se às ações existentes em 2023).
- II.7.1. Despesas para cumprimento do disposto no § 11 do art. 100 da Constituição Federal Sentenças

Forma de apuração/Filtros:

- Ações Orçamentárias: 00UP
- Indicador de Resultado Primário: exceto 0 (financeiro)
- II.7.2. Despesas para cumprimento do disposto no § 21 do art. 100 da Constituição Federal OCC

Forma de apuração/Filtros:

- Ações Orçamentárias: 00U9
- Indicador de Resultado Primário: exceto 0 (financeiro)
- II.8. Art. 3º, § 2º, inciso VIII: Despesas não recorrentes da Justiça Eleitoral com a realização de eleições.
- II.8.1. Pleitos Eleitorais Pessoal

Forma de apuração/Filtros:

- Ações Orçamentárias: 4269
- Grupo de Natureza de Despesa: 1
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)
- II.8.2. Pleitos Eleitorais OCC

Forma de apuração/Filtros:

- Ações Orçamentárias: 4269
- Grupo de Natureza de Despesa: exceto 1
- Indicador de Resultado Primário: exceto 0 (financeiro)
- II.9. Art. 3º, § 2º, inciso IX: Transferências legais estabelecidas nas alíneas a e b do inciso II do caput do art. 39 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, e no art. 17 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015.
- II.9.1. Concessão de Recursos Florestais

Forma de apuração/Filtros:

- Ações Orçamentárias: 0C03
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)
- II.9.2. Foros e Laudêmios

Forma de apuração/Filtros:

- Ações Orçamentárias: 00PX
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)

III - Despesas orçamentárias primárias sujeitas aos limites da LC 200/2023

III.1. Benefícios Previdenciários

Forma de apuração/Filtros:

- Unidade orçamentária: 33904
- Indicador de Resultado Primário: exceto 0 (financeiro)

III.2. Pessoal e Encargos Sociais

Forma de apuração/Filtros:

- Grupo de Natureza de Despesa: 1
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)

III.3. Abono e Seguro Desemprego

Forma de apuração/Filtros:

- Ações Orçamentárias: 0581, 00H4. Nas ações 0005, 0625 (ou Programa 0901), somente a UO 40901 de ambas as ações (ou do referido Programa)
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)

III.4. Anistiados

Forma de apuração/Filtros:

- Ações Orçamentárias: 0739, 0C01
- Grupo de Natureza de Despesa: todos, exceto 1 (Pessoal e Encargos)
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)

III.5. Apoio Financeiro a Estados e Municípios

Forma de apuração/Filtros:

- · Ações Orçamentárias: 00UV, 00VP
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)

III.6. Auxílio à CDE

Forma de apuração/Filtros:

- Acões Orcamentárias: 000B
- Indicador de Resultado Primário: exceto 0 (financeiro)

III.7. Beneficios de Legislação Especial e Indenizações

Forma de apuração/Filtros:

- Ações Orçamentárias: 0536, 000M
- Grupo de Natureza de Despesa: exceto 1 (Pessoal e Encargos)
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)

III.8. Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV

Forma de apuração/Filtros:

- Ações Orçamentárias: 00H5, 00IN. Nas ações 0005, 0625 (ou Programa 0901), somente a UO 55901 de ambas as ações (ou do referido Programa)
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)

III.9. Complemento do FGTS (LC nº 110/01 e art. 12, da Lei 13.932 de 11 de dezembro de 2019)

Forma de apuração/Filtros:

- Ações Orçamentárias: 0643
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)

III.10. Legislativo, Judiciário, MPU e DPU

Forma de apuração/Filtros:

- Órgão Orçamentário: 01000 (Câmara dos Deputados), 02000 (Senado Federal), 03000 (TCU), 10000 ao 17000 (Judiciário), 29000 (DPU), 34000 (MPU) e 59000
- Ações: exceto 0536, 000M
- Grupo de Natureza de Despesa: exceto 1
- Indicador de Resultado Primário: exceto 0 (financeiro)

III.11. Lei Kandir / LC nº 176 de 2020

Forma de apuração/Filtros:

- Ações Orçamentárias: 099B, 0E25, 00SE e apenas a fonte 000 da ação 0C33
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)

III.12. Sentencas Judiciais e Precatórios - OCC

Forma de apuração/Filtros:

- Programa: 0901
- Unidades orçamentárias: não considerar as sequintes UOs: 55901 (FNAS), 33904 (FRGPS) e 40901 (FAT)
- Grupo de Natureza de Despesa: exceto 1
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)

III.13. Subsídios, Subvenções e Proagro

Forma de apuração/Filtros:

Ações Orçamentárias primárias:

- Ações Orçamentárias: 000K, 009J, 00EJ, 00FS, 00M3, 00PF, 0265, 0267, 0281, 0294, 0297, 0298, , 0301, 0611, 0A27, 0E85, 00GO, 00GZ, 00P4, 00PL, 002E, OEC1, OOJO e OORW para todos os anos, e O299, O300 e OOGW somente para 2023.
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)

III.14. Transferências ANA

Forma de apuração/Filtros:

- Unidade orçamentária: 44205, 53210
- Fontes de recursos: 016, 049, 050, 052, 053, 065, 066, 083, 104, 109, 234 e 235
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)

III.15. Transferências Multas ANEEL

Forma de apuração/Filtros:

- Ações Orçamentárias: 00NY
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)

III.16. Financiamento de Campanha Eleitoral

Forma de apuração/Filtros:

- Ações Orçamentárias: OEB8
- Indicador de Resultado Primário: igual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO)

III.17. Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo do Poder Executivo

Forma de apuração/Filtros:

• Indicador de Resultado Primário: iqual a 1 (obrigatória, cujo rol deve constar em anexo específico da LDO), exceto aquelas específicadas nos itens anteriores

III.18. Despesas Discricionárias do Poder Executivo:

Forma de apuração/Filtros:

- Despesas apuradas por resíduo em relação às demais despesas primárias.
- Indicador de Resultado Primário: exceto 0 (financeiro)



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ceron de Oliveira, Secretário(a)**, em 19/03/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **David Rebelo Athayde**, **Subsecretário(a)**, em 19/03/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz Sabbag Cunha, Coordenador(a)-Geral,** em 19/03/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Pifano Pontes, Subsecretário(a)**, em 19/03/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Ivo Ferreira de Souza Junior, Coordenador(a)-Geral**, em 19/03/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Simão Bijos, Secretário(a)**, em 19/03/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site acesso_externo=0, informando o código verificador 40824393 e o código CRC 43965317.

Referência: Processo nº 10080.101528/2023-19.

SEI nº 40824393